



Número: **0080129-57.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 13ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **17/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>GABRIEL SEVERINO RUFINO (AUTOR)</b>	<b>GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
72680 468	17/12/2020 11:21	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
72680 475	17/12/2020 11:21	<a href="#">PETIÇÃO INICIAL</a>	Petição em PDF
72680 477	17/12/2020 11:21	<a href="#">PROCURAÇÃO</a>	Procuração
72680 479	17/12/2020 11:21	<a href="#">DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA</a>	Documento de Comprovação
72682 032	17/12/2020 11:21	<a href="#">DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</a>	Documento de Identificação
72682 033	17/12/2020 11:21	<a href="#">DOCUMENTAÇÃO MÉDICA1-5</a>	Documento de Comprovação
72682 035	17/12/2020 11:21	<a href="#">DOCUMENTAÇÃO MÉDICA 6-10</a>	Documento de Comprovação
72682 036	17/12/2020 11:21	<a href="#">BOLETIM DE OCORRÊNCIA</a>	Boletim de Ocorrência
72682 037	17/12/2020 11:21	<a href="#">sinistro</a>	Documento de Comprovação
72682 040	17/12/2020 11:21	<a href="#">COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA - GABRIEL SEVERINO RUFINO</a>	Documento de Comprovação
72768 175	23/12/2020 10:53	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
72968 911	23/12/2020 12:29	<a href="#">Intimação</a>	Intimação

EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 17/12/2020 11:21:12  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121711211260400000071251630>  
Número do documento: 20121711211260400000071251630

Num. 72680468 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(IZA) DE DIREITO  
DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE-PE.**



**GABRIEL SEVERINO RUFINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade 7.668.181 SDS/PE inscrito no CPF sob nº 137.759.074-75, domiciliado na Rua Santo Cristo, nº 449, afogados, Recife- PE, CEP 50770-660, por conduto de seu advogado legalmente constituído nos termos do instrumento de procura em anexo, com endereço profissional na Rua Marçal Emiliano Sobrinho, nº 87, Centro, Timbaúba-PE, com e-mail gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente, com fundamento no artigo art. 318 do Código de Processo Civil, ajuizar a presente:

### **AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**

#### **DPVAT**

Com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, **situada na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP - 20031-205**, pelo que declara e passa a expor:



ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Rua Marçal Emiliano Sobrinho, N 87, 1º andar  
Centro, Timbaúba/PE – **Fone: 81 3631.3992**  
gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 17/12/2020 11:21:13  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121711211285900000071251637>  
Número do documento: 20121711211285900000071251637

Num. 72680475 - Pág. 1



## **PRELIMINARMENTE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA**

Requer a concessão do benefício da Justiça Gratuita ao autor, vez que não possui meios para arcar com as custas deste processo, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, conforme comprova através de documento em anexo. Fundamenta seu pedido nos arts. 4º e seguintes da lei nº 1.060/50, com redação dada pela Lei nº 7.510/86, e art. 5º, LXXIV da CF.

## **DOS FATOS**

O requerente foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia 08/03/2020, sofrendo lesões gravíssimas, que **debilidade irreversíveis no membro SUPERIOR ESQUERDO, decorrente das fraturas Luxação de Galeazzi**, assim, impedindo o resultaram em sequelas definitivas, visto que, do ocorrido resultou uma desempenho de suas funções habitualmente exercidas, conforme perícia traumatológica.

O acidente ocorreu uma motocicleta de PLACA KHJ 8350 que se encontrava em nome de **José Vinicius Rufino da Silva**. O Requerente relata que, por volta das **19:30** do dia **08/03/2020**, fora vítima de acidente de transito.

O fato aconteceu quando viajava na garupa do veículo conduzido por seu irmão, José Vinicius Rufino da Silva, pela avenida arquiteto Luiz Nunes, sentido Afogados e ao chegarem em frente ao número 822, repentinamente, o veículo 2 saiu bruscamente, em marcha Ré de um estacionamento, ocasião em que tentou desviar, porém não conseguiu evitar o acidente. O proprietário do veículo 2 evadiu - se do local sem prestar socorro.

O mesmo foi socorrido por desconhecidos para UPA De Imbiribeira, conforme Atendimento 01338212 em seguida transferido para o hospital Getúlio Vargas conforme prontuário 0001145827,

Sendo o requerente, vítima de acidente de veículo automotor, atrai a aplicação da Lei nº 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga,





a pessoas transportadas ou não); conforme o artigo 3º, alínea “b” que dispõe:

*Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:*

*a) ...*

*b) até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e [Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007]*

Portanto, o requerente perfaz o direito de receber o total da perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros SUPERIOR ESQUERDO, no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), a título de indenização, conforme tabela em anexo, fazendo jus ao autor o recebimento da diferença para integralizar toda a monta indenizatória.

No entanto, em esfera administrativa (**SINISTRO Nº 3200418781**), recebeu o valor **R\$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em total desrespeito à legislação vigente, fazendo jus ao autor o recebimento da diferença **decorrente da fraturas luxação de Galeazzi**, referente ao membro **SUPERIOR**, para integralizar toda a monta indenizatória.

Logo, o autor faz jus ao recebimento de **R\$ 11.812,50 (onze mil oito centos e doze reais e cinquenta centavos)**, valor alcançado pela subtração do recebido administrativamente e do valor devido pela tabela do seguro DPVAT.

Sendo assim, esclarecendo novamente, o autor não recebeu o integral de pleno direito, em total desrespeito com a legislação vigente, fazendo jus ao recebimento da diferença no valor integral da indenização, de direito do Autor.

Então, ingressa com a presente ação, a fim de receber o valor correspondente à diferença entre o valor recebido e o valor devido com base na Lei nº. 6.194/74.

Conforme documentos anexos, o requerente comprova o acidente e os danos por este causado, em consonância com o art. 5º, da Lei



ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Rua Marçal Emiliano Sobrinho, N 87, 1º andar  
Centro, Timbaúba/PE – **Fone: 81 3631.3992**  
[gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com](mailto:gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com)



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 17/12/2020 11:21:13  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121711211285900000071251637>  
Número do documento: 20121711211285900000071251637

Num. 72680475 - Pág. 3



6.194/74, que exige a simples prova do acidente independente da existência de culpa, conforme jurisprudências transcritas a seguir, in verbis:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 4550/96 - Reg. 3204-1 Cod. 96.001.04550 QUARTA CÂMARA - Unânime Juiz: PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA - Julg: 27/06/96 DPVAT. FALTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO. LEI N. 8441/92. INCONSTITUCIONALIDADE. INOCORRENCIA. A Lei n. 8441/92 não conflita com o art. 192 da Constituição da Republica nem contraria a essênciia do contrato de seguro, previsto no art. 1432 do Código Civil, nos casos em que o seguro não se acha realizado ou vencido, pois a constituição obrigatória do consórcio de seguradoras foi criado justamente para cobrir a indenização por pessoas acidentadas, independente do pagamento do prêmio. Inconstitucionalidade rejeitada. A indenização por morte em acidente de transito e devida, mediante simples prova do acidente, ainda que não recolhido o DPVAT. Cabe a seguradora açãoada reaver do consórcio o que tiver satisfeito em face da aplicação do art. 7.da Lei n. 8441/92.(grifo nosso)

## DO REQUERIMENTO

Destarte, ante o exposto, é a presente para REQUERER à Vossa Excelência o quanto segue:

- 1) Requer que Vossa Excelência conceda os benefícios da justiça gratuita, considerando que o autor não pode arcar com as custas e demais despesas processuais.
- 2) O autor da presente ação não demonstra interesse pela realização da audiência de conciliação ou de mediação conforme o exposto no art. 334 do Código de Processo Civil, vez que terá que ser submetido a perícia técnica.





- 3) A citação da requerida para comparecer em audiência, designada por este juízo, caso queira, sob pena de sofrer os efeitos da revelia e confissão;
- 4) A PROCEDÊNCIA da presente, com a condenação da requerida ao pagamento da diferença no valor **R\$ 11.812,50 (onze mil oito centos e doze reais e cinquenta centavos)**, da indenização do seguro obrigatório DPVAT, corrigidos monetariamente e juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente, conforme Súmula 54 do STJ e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no artigo 3º, alínea “b”, da Lei 6.194/74 e com fulcro no art. 318 do Código de Processo Civil;
- 5) Requer a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, por ser parte hipossuficiente desta relação. retirar
- 6) Atesta à autenticidade dos documentos trazidos à baila a este M.M Juízo, sob responsabilidade exclusiva do advogado patrono desta ação, conforme artigo 425 inc. IV do Código de Processo Civil.
- 7) Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção nenhuma, especialmente pelos documentos que instruem esta Inicial.
- 8) Por cautela, requer que seja oficiado o IML, para averiguar o grau DAS LESÕES do autor, através de perícia traumatológica.
- 9) Requer a condenação em honorários advocatícios na importância de 20%.
- 10) Julgar totalmente procedentes as pretensões do Demandante acima pleiteada, por ser da mais inteira JUSTIÇA.
- 11) Outrossim, requer sejam todas as intimações publicadas exclusivamente em nome de seu Procurador **GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO, OAB-PE 34.570**, com escritório na Rua Marçal Emiliano Sobrinho, nº. 87, 1º Andar, Centro, Timbaúba – PE, CEP 55.870-000.



ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Rua Marçal Emiliano Sobrinho, N 87, 1º andar  
Centro, Timbaúba/PE – **Fone: 81 3631.3992**  
[gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com](mailto:gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com)



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 17/12/2020 11:21:13  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121711211285900000071251637>  
Número do documento: 20121711211285900000071251637

Num. 72680475 - Pág. 5

12) Dá-se a esta o valor **R\$ 11.812,50 (onze mil oito centos e doze reais e cinquenta centavos).**



Nestes termos  
Pede Deferimento  
Timbaúba, 17 de dezembro de 2020.

**GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO**

**OAB/PE 34.570**



Rua Marçal Emiliano Sobrinho, N 87, 1º andar  
Centro, Timbaúba/PE – **Fone: 81 3631.3992**  
gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 17/12/2020 11:21:13  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121711211285900000071251637>  
Número do documento: 20121711211285900000071251637

Num. 72680475 - Pág. 6

## Instrumento Procuratório

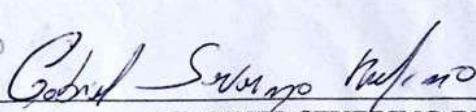


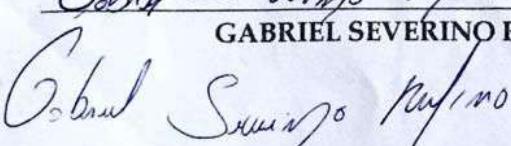
Outorgante: **GABRIEL SEVERINO RUFINO**, estudante, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 137.759.074-75 e no RG sob o nº 7.668.181, residente e domiciliado na Rua Santo Cristo, nº 449, Afogados, Recife/PE, CEP 50770-660.

Outorgado: **GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PE sob o n. 34.570, com endereço profissional na Rua Marçal Emiliano Sobrinho, nº 87, 1º andar, Centro, Timbaúba/PE - CEP - 55870-000.

Poderes: Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia Et Extra", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência, concordata e recuperação judicial, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, inclusive Ação de Dpvat, defender-me (nos) nas que (me) (nos) forem propostas, cíveis, penais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer assistência judiciária gratuita, reter honorários advocatícios no importe de 30%, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromissos de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor (es) ou reclamante (s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s) bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Timbaúba/PE, dia 26 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GABRIEL SEVERINO RUFINO**







## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

**GABRIEL SEVERINO RUFINO**, estudante, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 137.759.074-75 e no RG sob o nº 7.668.181, residente e domiciliada na Rua Santo Cristo, nº 499, Afogados, Recife/PE, CEP - 50770-660. **DECLARA**, para os devidos fins de direito e quem possa interessar, com fundamento no art. 5º, inciso LXXVII da Carta Magna, e ainda com fulcro na Lei n/ 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, que estabelece as normas para a concessão de assistências judiciária aos necessitados, combinada com a legislação nº7.115/83, e artigo 1º, parágrafo 2º do diploma legal nº5.478/1968, que é pobre na forma da lei e não tem condições de arcar com as despesas e custas que advêm de um processo judicial, sem comprometer seus parclos rendimentos.//////////

Timbaúba/PE, 26 de agosto de 2020.

**GABRIEL SEVERINO RUFINO**

**GILBERTO CORREIA**

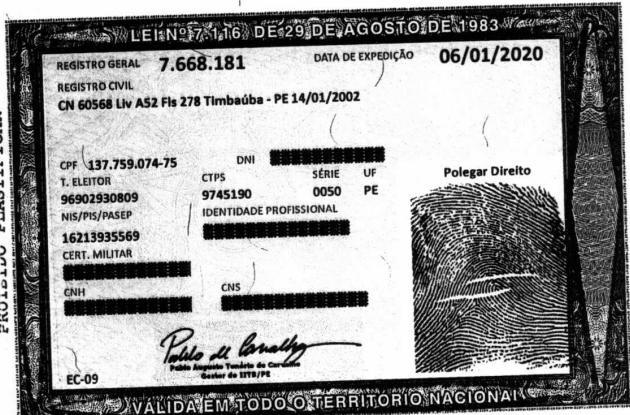
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Rua Marçal Emiliano Sobrinho, N 87, 1º andar  
Centro, Timbaúba/PE – Fone: 81 3631.3992  
gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 17/12/2020 11:21:13  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121711211328600000071251641>  
Número do documento: 20121711211328600000071251641

Num. 72680479 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 17/12/2020 11:21:13  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121711211343600000071251644>  
Número do documento: 20121711211343600000071251644

Num. 72682032 - Pág. 1



HOSPITAL GETÚLIO VARGAS  
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO CIENTÍFICA



## BOLETIM DE ESCLARECIMENTO

**NOME:** GABRIEL SEVERINO RUFINO

**1. Ocorrência da Emergência:** 836870

1.1 - Atendimentos em: 08/03/2020

1.2 - Às 22 horas e 19 minutos.

1.3 - Internado: SIM

1.4 - Retirou-se às hr. e min.

**2. Internamento Eletivo – Reg. Geral No. 1145827**

2.1 – Internado em : 08/03/2020

2.2 - Alta em : 17/03/2020

**3. Hipótese Diagnóstica:** - FERIMENTO CORTO-CONTUSO EM 2º QUIRODÁCTILO DIREITO.

- FRATURA – LUXAÇÃO FECHADA DE GALEAZZI EM MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO.

**4. Tratamento:** TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA – LUXAÇÃO DE GALEAZZI EM MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO (09/03/2020).

**5. Observação:** PACIENTE VÍTIMA DE COLISÃO MOTO X CARRO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO FORAM TRANSCRITAS NA ÍNTegra DA FICHA E/OU PRONTUÁRIO DO PACIENTE.

DATA: 17.8.2020

HORA: 15:21:07

PASTA: 01.08.2020

FL

LP

Dr. Fábio L. F. da Fonte  
Cir. Geral e do  
Aparelho Digestivo  
CRM: 12519 - Mat: 209511-4

Dr. Fábio Luna.





GABRIEL SEVERINO RUFINO		01145827
836880	MASCULINO	19a 10m 2d



### Relatório de Alta Hospitalar ORTOPEDIA/TRAUMATO

— Diagnóstico: \_\_\_\_\_  
FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI FECHADA EM MSE

— Tratamento: \_\_\_\_\_  
09/03/2020: redução cruenta do rádio + osteossíntese com placa DCP para pequenos fragmentos + 06 parafusos corticais + manobra de redução de ulna distal e aposição de fio K 2.0

— OBS: \_\_\_\_\_  
ALTA HOSPITALAR  
ANALGESIA + ANTIBIOTICOTERAPIA  
RETORNO PARA AMBULATORIO DE TRAUMA EM 7 DIAS  
ORIENTO CURATIVO DIARIO

— Condições Clínicas (no momento da Alta) \_\_\_\_\_  
EGB. EUPNEICO, COTE, AAA. FO LIMPA.

DATA DA INTERNAÇÃO	DATA DA ALTA
08/03/2020	17/03/2020

Odon Cavalcanti  
Médico Residente  
CRM-PE 29.367

Recife, 17 DE MARÇO DE 2020

ODON DA CUNHA CAVALCANTI NETTO - CRM: Nº.29367

Paciente recebeu alta hospitalar e deixou o hospital com a ferida fechada e sem dor. Paciente está bem melhorado.

HOSPITAL GETULIO VARGAS - HGV  
Av Get. San Martin, 570 - Cordeiro - Recife - PE - 50630-060  
CNPJ - 10.572.048/0005-51  
Fone - (81) 3184-5600

*Gilberto Correia da Silva Filho*



**HOSPITAL GETÚLIO VARGAS  
EMERGÊNCIA**



**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

Atendimento: 836870

Prontuário: 0001145827

Nome: GABRIEL SEVERINO RUFINO

Data Nasc.: 15/05/2000

Idade: 19

Sexo: MASCULINO CPF:

RG:

Endereço: RUA SANTO CRISTO

Nº 0

Bairro: AFOGADOS

CNS:

CEP: 50770660

Estado: PERNAMBUCO

Cidade: RECIFE

Nome da Mãe: IZABEL CRITINA RUFINO

Acompanhante: IRMAO

Telefone: 99939632

Clínica: CIRURGIA GERAL

Observação: SENHA = 5900585 ( RELATA ACIDENTE DE TRABALHO COLISAO MOTO + CARRO APRESENTANDO DOR + EDEMA EM MSE + CORTE CONTUSO EM 2 QDD )

**2 - ATENDIMENTO**

Data: 08/03/2020

Hora: 22:19

**Queixa Principal/HDA**

COLISÃO AUTOMOBILÍSTICA MOTO X CARRO HA CERCA DE 2H. REFERE QUEDA POR CIMA DO VEÍCULO, NEGA NÁUSEA, VÔMITO, TONTURA OU PERDA DA CONSCIÊNCIA. DEU ENTRADA COM MSE IMOBILIZADO (NA UPA DE ORIGEM).

**História do Trauma**

Perda da Consciência:	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO	Episódio Emético:	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO	Acidente de Trabalho:	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO
Acidente de Trânsito:	<input checked="" type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	Tipo: MOTO X CARRO			
Colisão:	<input checked="" type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	Tipo: Motorista <input type="radio"/> Passageiro <input checked="" type="radio"/>			
Atropelamento:	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NAO	Local de Impacto:			
Vítima de Ferimento:	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO	Tipo: Sofreu Queda: <input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO			
Queimadura:	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO	Por: Transporte Realizado por:			
Condições de Imobilização adequadas:	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO	Por que:			

**Exame Físico:**

A: Geral	Via aérea está pérvia: <input checked="" type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	O paciente fala: <input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO	Temp.:
VIA AÉREA PÉRVIA, CONTACTUA VERBALMENTE ESPONTANEAMENTE.			

**B: Respiratório:**

P/RA RESPIRAÇÃO, EM AR AMBIENTE. AR: MV+ AHT S/ RA

C: Circulatório	PA:	P脉:
RCR 2T BNF		

D: Exames Neurológico	Deficiência Motora: MSD <input type="checkbox"/> MSE <input type="checkbox"/> MID <input type="checkbox"/> MIE <input type="checkbox"/>	Pupilas: Isocóricas <input checked="" type="radio"/> Anisocóricas <input type="radio"/>
Glasgow: Abertura ocular	Glasgow: Resposta Verbal	Glasgow: Resposta Motora
Score: 4 Hora: 2243	Escore: 5 Hora: 22:43	Escore: 6 Hora: 22:43

ECG 15

**E: Abdomen**

PLANO, FLÁCIDO, DEPRESSÍVEL, INDOLOR Á PALPAÇÃO, SEM SINAL DE PERITONITE

**Diagnóstico Inicial:** POLITRAUMA SEC COLISÃO AUTOMOBILÍSTICA (MOTO X CARRO)

**Exames/ Conduta:**

1) SOLICITO RX ABDOMINAL EM ORTOSTASE E DECUBITO, TORAX PA E CERVICAL PERFIL 2) SOLICITO AVALIAÇÃO DA TRUMATOLOG

**Definição do Caso:**

Internamento <input type="radio"/>	Cirurgia <input type="radio"/>	Óbito <input type="radio"/>	Termo de Alta <input type="radio"/>	Evadiu-se <input type="radio"/>	Alta <input type="radio"/>	Transferência <input type="radio"/>
------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------------

LAIS FARKATT KABBAZ - CRM: N°.29032

Médico

Dra. Laís Kabbaaz  
Médica  
CRM-PE 29032

L. Cabral  
Médico  
CRM-PE 29032



# HOSPITAL GETULIO VARGAS

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

MANCHESTER V2

Data e hora retirada da senha: 08/03/2020 22:07

	Nome Paciente: GABRIEL SEVERINO RUFINO
	Cód. Paciente:
	Data de Nascimento: 15/05/2000
	Sexo: Masculino
	Idade: 19
	Senha: E0026
	Convênio:
	Atendimento:
	SAME:

: 08/03/2020 22:11 - 08/03/2020 22:12

SUZI ASSIS CARVALHO DE LIMA - COREN: 408766 - : ENFERMEIRO(A) -

Prioridade:	LARANJA - MUITO URGENTE
Cor:	LARANJA
Queixa Principal:	PACIENTE COM RELATO DE ACIDENTE AUTOMOBILISTICO MOTO X CARRO, COLISÃO LATERAL COM QUEDA PARA CIMA DO VEICULO SIC, APRESENTANDO DOR E EDEMA EM MSE + CORTE CONTUSO EM 2 QDD, NEGA OUTRAS QUEIXAS. HÁ 30MIN
Fluxograma sintoma:	TRAUMA TORACOABDOMINAL
Discriminador(es):	- MECANISMO DE TRAUMA SIGNIFICATIVO?
Especialidade:	CIRURGIA GERAL
Sinais Vitais Lidos:	- REGUA DE DOR: 5

Acolhido(a) por: SUZI ASSIS CARVALHO DE LIMA - COREN: 408766 - : ENFERMEIRO(A)

Data Impressão: 08/03/2020 22:12

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 17/12/2020 11:21:13  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121711211358000000071251645>  
Número do documento: 20121711211358000000071251645

Num. 72682033 - Pág. 4



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco  
H O S P I T A L  
Getúlio Vargas



## FICHA PARA AVALIAÇÃO DE RISCO DE QUEDA

NOME:

Nº DO REGISTRO:

SETOR:

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

ASSINALAR COM X TODOS OS ITENS DE RISCO IDENTIFICADOS.  
CONSIDERAR A EXISTÊNCIA DO RISCO QUANDO ASSINALAR UM OU MAIS ITENS.

- |   |
|---|
| IDADE > OU IGUAL 65 ANOS                                      |
| CRIANÇAS < OU IGUAL 5 ANOS                                    |
| COMPROMETIMENTO NEUROLÓGICO                                   |
| DEPRESSÃO E/OU ANSIEDADE                                      |
| PREJUÍZO DO EQUILÍBrio DA MARCHA                              |
| DÉFICIT SENSITIVO, ACUIDADE AUDITIVA, TATO E VISUAL DIMINuíDA |
| HISTÓRIA PRÉVIA DE QUEDA                                      |
| ALTERAÇÃO METABÓLICA (EX:HIPOGLICEMIA)                        |
| OBESIDADE MÓRBIDA OU BAIXO ÍNDICE DE MASSA CORPÓREA           |
| SEDAÇÃO/ANESTESIA   |
| MEDICAMENTO QUE ALTERAM O SISTEMA NERVOSO CENTRAL             |
| URGÊNCIA URINÁRIA/INTESTINAL                                  |
| HIPOTENSÃO ORTOSTÁTICA  |
| PACIENTE CIRÚRGICO  |

CASO O PACIENTE APRESENTE UM OU MAIS FATORES DE RISCO, COLOCAR PULSEIRA ROXA NO MSD.

- |                        |               |
|------------------------|---------------|
| COLOCADO PULSEIRA ROXA | NÃO SE APLICA |
|------------------------|---------------|

ENTREGA DO FOLDER DE ORIENTAÇÃO AO PACIENTE/ACOMPANHANTE:

- |     |                               |
|-----|-------------------------------|
| SIM | ASSINATURA (ORIENTADO): _____ |
| NÃO | _____                         |

### RECOMENDAÇÕES:

1. Orientar paciente e acompanhante quanto ao risco de queda e necessidade de solicitação da enfermagem para sua locomoção e mobilização;
2. Manter a cama na posição baixa, com rodas travadas e grades de proteção elevadas;
3. Orientar a não trancar portas;
4. Orientar a não andar nem circular na enfermaria ou corredor no momento da limpeza;
5. Manter a área de circulação, livre de móveis e utensílios;
6. Auxiliar na deambulação dos pacientes que apresentarem dificuldade de marcha ou déficit sensitivo ou motor;
7. Estimular o uso de acessórios de apoio;
8. Conscientizar a família sobre a importância da presença de um acompanhante e comunicar a enfermagem quando houver necessidade de ausentar-se;
9. Manter iluminação adequada durante a noite;
10. Orientar a evitar apoiar-se na cama, móveis e parapeitos de janelas;
11. Manter o acompanhamento da enfermagem no momento do transporte;
12. Orientar o acompanhante para ficar atento às brincadeiras das crianças e a utilização de brinquedos;
13. Não deixar o paciente sozinho no banheiro ou durante o banho;
14. Intensificar a atenção a pacientes que estão em uso de sedativo e hipnótico, tranquilizante, diurético, anti-hipertensivo, anti-parkinsonianos.

ENFERMEIRA/COREN: \_\_\_\_\_

Avenida General San Martin s/n – Carreiro  
Recife/PE CEP 50.630-060  
Fone: 0XX 81.31845600

HGV 1028.V.1.2013.



HOSPITAL  
GETULIO VARGAS

## RELATÓRIO DE CIRURGIA



### Unidade de Saúde:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

Nome do paciente:

GABRIEL SEVERINO RUFINO

Nº do Paciente:

1145827

Clínica/Leito:

SALA DE RECUPERACAO, SR 06

Operador: DR SERGIO PHELIPP

1º Assistente: DR EMMANUEL COSTA MR2

2º Assistente: DR LUCAS MR1

Instrumentador:

Anestesista: DRA ROBERTA

Anestesia: BLOQUEIO DE PLEXO

Duração:

Data da Operação: 09/03/2020

Início:

Fim:

Diagnóstico Pré-Operatório:

RATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI FECHADA EM MSE

Diagnóstico Pós-Operatório:

RATURA-LUXAÇÃO FECHADA DE GALEAZZI EM MSE

Operação Proposta:

RATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA - LUXAÇÃO DE GALEAZZI EM MSE

Operação Realizada:

RATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA - LUXAÇÃO DE GALEAZZI EM MSE

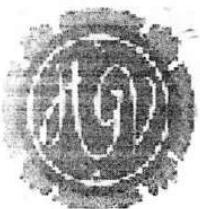
### SCRIÇÃO DO ATO OPERATÓRIO

paciente em decubito dorsal sob anestesia bloqueio de plexo

- Realizada antisepsia + assepsia
- Posição de campos estérveis
- Observada deformidade em antebraço E
- Realizada incisão em região dorsal do antebraço esquerdo(via de THOPSOM) de +- 6 cm
- 0) Divulsão por planos ate o foco de fratura.
- 0- Observada fratura incompleta com desvio
- 0) Realizada manobra para completar fratura com broca
- 0- Realizada redução cruenta + osteossíntese com placa DCP para pequenos fragmentos + 06 parafusos corticais
- 1) Observado boa redução sob fluoroscopia
- 2) Sutura de subcutâneo e pele
- 3) Realizada manobra de redução de ulna distal e aposição de fio K 2.0 passando em 3 corticais
- 0- Observada boa redução sob fluoroscopia
- 2- Neurovascular preservado, boa perfusão distal

Dr. Emmanuel Costa  
Médico  
CRM 27967





GABRIEL SEVERINO RUFINO	01145827
836880	MASCULINO
19a 10m 2d	CLINICA UROLOGIA, CLURO 402-06



### Relatório de Alta Hospitalar ORTOPEDIA/TRAUMATO

— Diagnóstico:

FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI FECHADA EM MSE

— Tratamento:

09/03/2020: redução cruenta do rádio + osteossíntese com placa DCP para pequenos fragmentos + 06 parafusos corticais + manobra de redução de ulna distal e aposição de fio K 2.0

— OBS:

ALTA HOSPITALAR  
ANALGESIA + ANTIBIOTICOTERAPIA  
RETORNO PARA AMBULATORIO DE TRAUMA EM 7 DIAS  
ORIENTO CURATIVO DIARIO

— Condições Clínicas (no momento da Alta)

EGB, EUPNEICO, COTE, AAA, FO LIMPA.

DATA DA INTERNAÇÃO	DATA DA ALTA
08/03/2020	17/03/2020

Odon Cavalcanti  
Médico Residente  
CRM-PE 29.367  
*(Assinatura)*

Recife, 17 DE MARÇO DE 2020

ODON DA CUNHA CAVALCANTI NETTO - CRM: Nº.29367

HOSPITAL GETULIO VARGAS - HGV  
Av Gal. San Martin, S/N - Cordeiro - Recife - PE - 50630-060  
CNPJ - 10.572.048/0005-51  
Fone - (81) 3184-5600



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 17/12/2020 11:21:13  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121711211375900000071251647>  
Número do documento: 20121711211375900000071251647

Num. 72682035 - Pág. 2



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco  
HOSPITAL  
Getúlio Vargas



Paciente: GABRIEL SEVERINO RUFINO

Prontuário: 01145827

Data de Nascimento: 15/05/2000

Idade: 19a 11m 6d

Sexo: MASCULINO

## RELATÓRIO MÉDICO

O Paciente Supra-citado, foi atendido nesta data, com diagnóstico de:

Fratura de Galeazzi em MSE

[Four empty lines for additional information]

Feito o Exame de Radiografia

Observação:

Paciente com história de trauma por acidente automobilístico moto x carro, com fratura-luxação de galeazzi em mse, sendo admitido no dia 07/03/2020 e recebendo alta hospitalar no dia 17/03/2020. Correção cirúrgica da fratura no dia 09/03/2020. Vem sendo acompanhado ambulatorialmente desde então e no momento encontra-se com alguma limitação de prono-supinação em MSE devido ao tipo de fratura, sem outras limitações ou queixas.  
CID-10: S52.5.

Odon Cavalcanti  
Médico  
CRM-PB 12.572  
*GR*  
PE 29.362

Recife, 20 DE ABRIL DE 2020

ODON DA CUNHA CAVALCANTI NETTO - CRM: Nº.29367

HOSPITAL GETULIO VARGAS - HGV  
Av Gal. San Martin, S/N - Cordeiro - Recife - PE - 50630-060  
CNPJ - 10.572.048/0005-51  
Fone - (81) 3184-5600



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 17/12/2020 11:21:13  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121711211375900000071251647>  
Número do documento: 20121711211375900000071251647

Num. 72682035 - Pág. 3

 <p>Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco HOSPITAL <b>Getúlio Vargas</b> Av. General San Martin, S/N, Cordeiro, Recife/PE</p>	<p><u>ATESTADO MÉDICO</u></p> <p>Atesto para os devidos fins que a paciente <b>GABRIEL SEVERINO RUFINO</b> esteve internado nesta unidade hospitalar, no setor de traumato ortopedia, de <b>08/03/2020 ao dia 17/03/2020</b>, para tratamento médico. Necessita de 30 (TRINTA) dias de afastamento das atividades habituais, para prosseguir tratamento clínico, a partir da data de hoje.</p> <p>CID-10: S52</p> <p>Recife, 17/03/2020</p> <p>Odon Cavalcanti Médico Residente CRM-PE 29.367</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Assinatura do Médico</p>
	<p><u>Assinatura do Médico</u></p>

<p></p> <p>Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco HOSPITAL <b>Getúlio Vargas</b> Av. General San Martin, S/N, Cordeiro, Recife/PE</p> <p><u>DECLARAÇÃO</u></p> <p>Declaro para os devidos fins que o paciente <b>GABRIEL SEVERINO RUFINO</b> esteve internado nesta unidade hospitalar, no setor de traumato ortopedia, de <b>08/03/2020 ao dia 17/03/2020</b>, para tratamento médico-hospitalar de patologia traumato-ortopédica.</p> <p>Deixo a cargo do <b>MÉDICO PERITO</b> avaliar questões trabalhistas e afins.</p> <p>CID-10: S52</p> <p>Recife, 17/03/2020</p> <p>Odon Cavalcanti Médico Residente CRM-PE 29.367</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Assinatura do Médico</p>
--





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco  
HOSPITAL  
Getúlio Vargas



ATESTADO MÉDICO

ATESTO, QUE O(A) PACIENTE SR(A). GABRIEL SEVERINO RUFINO  
, NECESSITA SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES, A PARTIR DE 20/04/2020 NO PERÍODO DE 15 DIAS.  
; E QUE DECLARA AUTORIZAR AS INFORMAÇÕES PARA FINS TRABALHISTAS.

(VALIDADE ATÉ 15 DIAS) LEI Nº 605/49, ART. 12-CLT-LEI Nº 8.213, ART. 60, § 3º-RGPS)

CID: S525 FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DO RÁDIO

Recife, 20 DE ABRIL DE 2020

Odon Cavalcanti  
Médico  
CRM-PB 12.572

96 29.567

ODON DA CUNHA CAVALCANTI NETTO - CRM: Nº.  
29367

HOSPITAL GETULIO VARGAS - HGV  
Av Gal. San Martin, S/N - Cordeiro - Recife - PE - 50630-060  
CNPJ - 10.572.048/0005-51  
Fone - (81) 3184-5600



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 17/12/2020 11:21:13  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121711211375900000071251647>  
Número do documento: 20121711211375900000071251647

Num. 72682035 - Pág. 5



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO

DELEGACIA DE POLÍCIA DA 009ª CIRCUNSCRIÇÃO - IPSEP - DP9ªCIRC DIM/3ªDESEC

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 20E0099001124**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **26/08/2020 às 11:04**

**ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)** que aconteceu no dia **8/3/2020 às 19:30**

Fato ocorrido no endereço: **RUA ARQUITETO LUIZ NUNES, 822** - Bairro: **IMBIRIBEIRA - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL** - CEP: **51210-080**  
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

**Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:**

DESCONHECIDO ( AUTOR \ AGENTE )  
JOSE VINICIUS RUFINO DA SILVA ( OUTRO )  
GABRIEL SEVERINO RUFINO ( VITIMA )

**Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:**

VEICULO: (Outros motivos) , que estava em posse do(a) Sr(a): JOSE VINICIUS RUFINO DA SILVA  
VEICULO: (Outros motivos) , que estava em posse do(a) Sr(a): DESCONHECIDO

**Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)**

**GABRIEL SEVERINO RUFINO (presente ao plantão)** - Sexo: **Masculino** Mãe: **IZABEL CRISTINA RUFINO** Data de Nascimento: **15/5/2000** Naturalidade: **TIMBAUBA / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **7668181/SDS/PE (RG)** Estado Civil: **AMASIADO(A)** Escolaridade: **2º. GRAU COMPLETO** Profissão: **ATENDENTE** Telefones Celulares: **- 988767897**

Endereço Residencial: **RUA SANTO CRISTO, 449 - CEP: 55000-000 - Bairro: AFOGADOS - RECIFE/PERNAMBUCO /BRASIL**

**JOSE VINICIUS RUFINO DA SILVA (não presente ao plantão)** - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

**DESCONHECIDO (não presente ao plantão)** - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

**Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)**

**VEICULO 1 (VEICULO)** de propriedade do(a) Sr(a): **JOSE VINICIUS RUFINO DA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSE VINICIUS RUFINO DA SILVA**  
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 125 FAN ES** Objeto apreendido: **Não**  
Cor: **PRETA** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**



Placa: **KHJ8350** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO)  
Ano Fabricação/Modelo: **2009/2010**

**VEICULO 2 (VEICULO)** de propriedade do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**, que estava em posse do(a) Sr(a):

**DESCONHECIDO**

Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMOVEL/HONDA/FIT** Objeto apreendido: **Não**

Cor: **CINZA** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

#### Complemento / Observação

GABRIEL SEVERINO RUFINO, RELATA QUE, POR VOLTA DAS 19:30 DO DIA 08/03/2020, FORA VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRANSITO. O FATO ACONTECEU QUANDO VIAJAVA NA GARUPA DO VEÍCULO 1, CONDUZIDO POR SEU IRMÃO, JOSÉ VINICIUS RUFINO DA SILVA, PELA AVENIDA ARQUITETO LUIZ NUNES, SENTIDO AFOGADOS E AO CHEGAR EM FRENTE NUMERO 822, REPENTINAMENTE, O VEÍCULO 2 SAIA, BRUSCAMENTE, EM MARCHA RÉ DE UM ESTACIONAMENTO, OCASIÃO EM QUE TENTOU DESVIAR, PORÉM NAO CONSEGUIU EVITAR O ACIDENTE. INFORMA AINDA QUE SOFREU LESÃO NO BRAÇO ESQUERDO, SENDO SOCORRIDO POR DESCONHECIDO PARA UPA DA IMBIRIBEIRA CONFORME ATENDIMENTO 01338212 E EM SEGUIDA TRANSFERIDO PARA O HOSPITAL GETULIO VARGAS CONFORME PRONTUARIO 0001145827. ACRESCENTA TAMBÉM QUE O PROPRIETARIO DO VEÍCULO 2 EVADIU-SE DO LOCAL SEM PRESTAR SOCORRO. PELO EXPOSTO SOLICITA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

  
**GABRIEL SEVERINO RUFINO**  
(VITIMA)

B.O. registrado por: **IRAN FRANCISCO DE ALBUQUERQUE** - Matrícula: **381051-8**  
(Liberado em **26/08/2020** às **11:40**)





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2020

Nº do Pedido do  
Seguro DPVAT: 3200418781      Vítima: GABRIEL SEVERINO RUFINO

Data do Acidente: 08/03/2020      Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), GABRIEL SEVERINO RUFINO

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos punhos

25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: GABRIEL SEVERINO RUFINO

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 237

Agência: 000003202-6

Conta: 0000021464-7

Tipo: CONTA CORRENTE

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em:  
[www.seguradoralider.com.br/recomeco](http://www.seguradoralider.com.br/recomeco).

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



**HONDA**  
Consórcio

JAMOTO



18/07/2020



CTC RECIFE PE PLI  
GABRIEL SEVERINO RUFINO  
R SANTO CRISTO 449 CASA  
AFOGADOS  
50770-660 RECIFE PE

42092/648-1-7



721334363721067000000470530240720

Data da postagem: 24/07/20

00018361

SA0004705 TGS



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 17/12/2020 11:21:14  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121711211418600000071251652>  
Número do documento: 20121711211418600000071251652

Num. 72682040 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 13ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810306

Processo nº **0080129-57.2020.8.17.2001**

AUTOR: GABRIEL SEVERINO RUFINO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

Vistos etc.

A despeito da obrigatoriedade quanto à designação da audiência de conciliação ou mediação, prevista no art. 334 do CPC, o § 4º do referido dispositivo legal reza que não será realizada se ambas as partes manifestarem desinteresse na sua realização ou quanto não for admitida autocomposição.

Embora seja possível a autocomposição, o que, de início, obriga a realização da referida audiência, a experiência e a prática judiciária têm demonstrado que nas ações de pedido de complementação de seguro DPVAT as partes não têm apresentado interesse na composição da lide, mesmo naqueles casos em há elaboração de perícia médica antecedente, além do que, tem-se observado um número significativo de audiência cuja realização resta prejudicada pelo não comparecimento do demandantes, que em sua maioria são de outras comarcas.

Nessa contextura, entendo pela dispensa da audiência de conciliação ou mediação, a qual tem se mostrado inócuas, gerando um custo sem retorno satisfatório para ambas as partes e, em especial, para a máquina pública, aplicando analogicamente o disposto no inciso II, do parágrafo 4º, do art. 334 do CPC, sem prejuízo de que,



havendo interesse das partes à audiência conciliatória poderá ser realizada a qualquer tempo no curso do processo.

Cite-se a parte ré para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contestação.

Recife, 18 de dezembro de 2020.

RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 13ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0080129-57.2020.8.17.2001

AUTOR: GABRIEL SEVERINO RUFINO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 13ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 72768175, conforme segue transscrito abaixo:

*"DESPACHO Vistos etc. A despeito da obrigatoriedade quanto à designação da audiência de conciliação ou mediação, prevista no art. 334 do CPC, o § 4º do referido dispositivo legal reza que não será realizada se ambas as partes manifestarem desinteresse na sua realização ou quanto não for admitida autocomposição. Embora seja possível a autocomposição, o que, de início, obriga a realização da referida audiência, a experiência e a prática judiciária têm demonstrado que nas ações de pedido de complementação de seguro DPVAT as partes não têm apresentado interesse na composição da lide, mesmo naqueles casos em há elaboração de perícia médica antecedente, além do que, tem-se observado um número significativo de audiência cuja realização resta prejudicada pelo não comparecimento do demandantes, que em sua maioria são de outras comarcas. Nessa contextura, entendo pela dispensa da audiência de conciliação ou mediação, a qual tem se mostrado inócuas, gerando um custo sem retorno satisfatório para ambas as partes e, em especial, para a máquina pública, aplicando analogicamente o disposto no inciso II, do parágrafo 4º, do art. 334 do CPC, sem prejuízo de que, havendo interesse das partes à audiência conciliatória poderá ser realizada a qualquer tempo no curso do processo. Cite-se a parte ré para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contestação. Recife, 18 de dezembro de 2020. RUY TREZENA PATU JÚNIOR Juiz de Direito "*

RECIFE, 23 de dezembro de 2020.

**MOYSA MARIA DE SOUZA LEAO SALES**

Diretoria Cível do 1º Grau

